



DELIBERAÇÃO Nº 37/2016 – CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF, reunida ordinariamente na sala 902 da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, situada na Rua Antônio Dib Mussi, 366, Centro, Florianópolis/SC, no dia dez do mês de novembro de dois mil e dezesseis, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 055-10/2016, que dá interpretação, conforme a Lei 12.378/2010, às atribuições dos arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas.

Considerando a Deliberação CEF – CAU/BR nº 83/2016 e o modelo de Certidão Para as Atividades de Georreferenciamento e correlatas.

Considerando a solicitação para contribuições ao modelo minutado pela CEF-CAU/BR de Certidão Para as Atividades de Georreferenciamento e correlatas, enviada por meio do Ofício Circular CAU/BR nº 043/2016-PR.

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

- 1- Acatar a Deliberação Plenária DPOBR Nº 055-10/2016 e que a CEF-CAU/SC não tem contribuições ao modelo de Certidão Para as Atividades de Georreferenciamento e correlatas.

Florianópolis/SC, 10 de novembro de 2016.

KÁTIA CRISTINA LOPES DE PAULA
Coordenadora

CHRISTIAN KRAMBECK
Coordenador Adjunto

LEONARDO HENRIQUE DANTAS
Membro

Ausente _____

